



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 61/2022 de 2 de Agosto

Condecoração de Cinco Militares da República da Coreia que faleceram no exercício das suas funções em Oe-Cusse Ambeno em 2003 1

Decreto do Presidente da República N.º 62/2022 de 2 de Agosto

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no " Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Manufahi 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 61/2022

de 2 de agosto

CONDECORAÇÃO DE CINCO MILITARES DA REPÚBLICA DA COREIA QUE FALECERAM NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES EM OE-CUSSE AMBENO EM 2003

A Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, para reconhecer e agradecer aos civis e militares, nacionais e internacionais, que tiveram um contributo significativo para a paz e estabilidade nacional.

A Medalha de Mérito simboliza também a gratidão dirigida aos cidadãos nacionais e aqueles que, de várias partes do mundo, desempenharam um papel ativo e crucial no desenvolvimento da democracia na República Democrática de Timor-Leste.

A Medalha de Mérito reconhece igualmente o sacrifício de

homens e mulheres separados das suas famílias, que colocaram a sua própria segurança em risco para servir a sua Nação e o povo de Timor-Leste.

Os cinco militares sul-coreanos abaixo mencionados foram membros da *Korea Evergreen Forces* em Timor-Leste ("ROKBATT") cujo mandato foi de 16 de outubro de 1999 até 23 de outubro de 2003, tendo como missão manter a paz e a estabilidade em Timor-Leste.

Os membros das Forças de Manutenção da Paz das Nações Unidas abaixo referidos faleceram em Oe-Cusse Ambeno no dia 6 de março de 2003 no exercício das suas funções militares, servindo a população naquele enclave. Os trabalhos já prestados pelos militares abaixo indicados merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim, o Presidente da República e no uso das suas competências previstas na alínea j) do artigo 85.º da Constituição, conjugado com artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, decreta condecorar com a Medalha de Mérito, a título póstumo, os seguintes cinco militares da República da Coreia:

1. Tenente Coronel Min Byung Jo;
2. Tenente Coronel Park Jin Kyu;
3. Sargento Park Jeonghun;
4. Sargento Choi Hee;
5. Sargento Kim Jung Joon.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato em Díli, 2 de agosto de 2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 62/2022

de 2 de agosto

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO "CEMITÉRIO JARDIM DOS
HERÓIS DA PÁTRIA" DE MANUFAHI**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Manufahi, para os seguintes Combatentes falecidos:

1. João Bosco, Mau katar
2. Benjamin da Costa, Maukiak
3. José Henrique
4. Manuel da Costa Branco, Lalerek
5. Placido da Costa de Andrade, Mau Lelok
6. António da Silva Roberto, Lakeku
7. Herminio Coelho, Daduras
8. Hipólito Fernandes
9. Herminio da Costa Baptista
10. José da Costa, Sakunar
11. Vicente da Conceição, Acica
12. Agosto da Costa Queino, Water Lebos
13. Alcino da Costa
14. Ananias Baptista
15. António Tilman da Costa
16. Aqui Saun
17. Baltazar Cesario da Costa
18. Aleixo Verdial, Boc Sea
19. Bou-Mau, Leki-Dolik
20. Celestino de Jesus
21. Damas Fernandes
22. Eduardo Andrade

23. Filipe da Silva
24. Horacio Tilman, Visau Metan
25. Isidoro Esperito Santo Fernandes
26. José da Costa
27. Mariano de Jesus
28. Miguel António Mota
29. Napoleão da Costa
30. Vicente Antonio da Costa Dias
31. Vicente Xavier, Sikat Seluk
32. Domingos Esterlita, Sere Kelit
33. Desconhecido 1
34. Desconhecido 2

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede aos Combatentes da Libertação Nacional falecidos, mencionados acima, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no "Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria" de Manufahi, atendendo as suas elevadas contribuições no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 2 de Agosto de 2022